



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO III - EDIÇÃO nº 595

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2021

### SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA.....</b>	<b>2</b>
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
ATOS OFICIAIS.....	4
LEIS.....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista**

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Nazaré Paulista**

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: [www.camaranazarepaulista.sp.gov.br](http://www.camaranazarepaulista.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n.º 115/2.021 – P.A. 2680/2.021 - Dispensa n.º 039/2.021 - Contratante: Município de Nazaré Paulista - Contratada: Integri Brasil - Projetos e Serviços Integrados Ltda. – Objeto: Serviços de elaboração e execução processo seletivo – Prazo de vigência: 06 meses - Valor: R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).

**Assinado em: 29 de novembro de 2.021.**

**Candido Murilo Pinheiro Ramos**

**Prefeito**

CÓDIGO LOCALIZADOR: M8Y6GFZITO



Extrato de Contrato Aditivo n.º 117/2.021 – P.A. 207/2.019 - Pregão Presencial 012/2.019 - Contratante: Município de Nazaré Paulista - Contratada: Fernando & Gaudêncio Transportadora Ltda. – Objeto: Transporte de alunos - Com base no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, adita-se a quantidade dos serviços em 17,86% (dezesete virgula oitenta e seis por cento).

LINHA	KM/DIA	Km dia a aditar	Km dia aditado	VALOR/ KM R\$	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL R\$
Linha Moinho II	56	10	66	3,95	15	592,50

Assinado em: 03/12/2.021. - Candido Murilo Ramos Pinheiro – Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: 5T8C94VQ7K



## ATOS OFICIAIS

### LEIS

#### LEI 1640 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 134.000,00



Proc. Nº 3571/2021 - GP

#### Lei nº 1640/2021

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, conforme disposto no art. 41, inciso II da Lei nº 4320/64 e dá outras providências, no valor de R\$ 134.000,00”

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 134.000,00** (cento e trinta e quatro mil reais) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

04	Educação, Cultura e Esportes	
04.03	Ensino Fundamental	
12.361.0006.1125	Ampliação Escola Divininho	
4.4.90.51.00.00.00.00.05.282	Obras e Instalações	R\$ 134.000,00

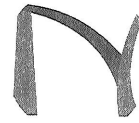
**Art. 2º** - Serão utilizados como recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, os valores de **R\$ 134.000,00** (cento e trinta e quatro mil reais), provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.06	Ensino Fundamental - FUNDEB	
12.361.0006.2019	Manut. FUNDEB - Geral - 40% - Ens. Fund.	
4.4.90.51.00.00.00.00.02.262	Obras e Instalações	R\$ 49.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.02.262	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 25.000,00
12.365.0006.2021	Manut. FUNDEB - Geral - 40% - Ens. Inf.	
4.4.90.51.00.00.00.00.02.273	Obras e Instalações	R\$ 29.500,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



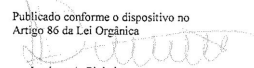
4.4.90.51.00.00.00.00.02.274	Obras e Instalações	R\$ 19.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.02.273	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.500,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 07 de dezembro de 2021.

  
**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no  
Artigo 86 da Lei Orgânica

  
Luciene A. Pinheiro  
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CÓDIGO LOCALIZADOR: XMRYGCMIZZ



## LEI 1641 - AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÕES NA LEI Nº 1618, DE 02.07.2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA



Proc. Nº 2885 /2021 - GP

### Lei nº 1641/2021

“Autorização para alterações na lei nº 1618, de 02 de julho de 2021, que dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA para o período de 2.022 a 2.025”

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os programas da Lei nº 1618, de 02 de julho de 2021, em conformidade com os seus Anexos I, II, III, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Nazaré Paulista para o período de 2.022/2.025.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 07 de dezembro de 2021.

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no  
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro  
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

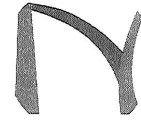
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CÓDIGO LOCALIZADOR: 25EIL58XG2



## LEI 1643 - ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA EM R\$ 72.984.000,00



Proc. Nº 2888/2021 - GP

### Lei nº 1643/2021

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de NAZARÉ PAULISTA para o exercício de 2022 em R\$ 72.984.000,00”

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O ORÇAMENTO GERAL para o exercício financeiro de 2022 do Município de Nazaré Paulista - Estado de São Paulo, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 72.984.000,00** (setenta e dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil reais).

**Art. 2º** - O Orçamento Geral do Município de Nazaré Paulista para o exercício financeiro de 2022 fixa a despesa da seguinte forma:

**Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista em R\$ 70.482.000,00** (setenta milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil reais);

**Câmara Municipal de Nazaré Paulista em R\$ 2.502.000,00** (dois milhões e quinhentos e dois mil reais).

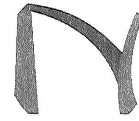
**Art. 3º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Suprimentos e Outras Receitas Correntes, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme Lei 4.320/64 e Portarias atualizadoras e modificativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS</b>	<b>72.984.000,00</b>
Receitas Correntes	72.064.000,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



Receitas de Capital	920.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>72.984.000,00</b>

**Art. 4º** - As despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas nas formas dos quadros analíticos constantes dos anexos de Despesa integrantes da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei 4.320/64 e Portarias atualizadoras e modificativas - SOF E STN - sob os seguintes desdobramentos:

1) **POR CATEGORIAS ECONÔMICAS, SEGUNDO A NATUREZA**

<b><u>DESPESAS CORRENTES</u></b>	<b>64.646.000,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	35.894.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	28.752.000,00
<b><u>DESPESAS DE CAPITAL</u></b>	<b>7.838.000,00</b>
Investimentos	3.131.000,00
Amortização da Dívida	4.707.000,00
<b><u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u></b>	<b>500.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>72.984.000,00</b>

2) **POR ÓRGÃO DE GOVERNO**

**DESPESA FIXADA**

Legislativo	2.502.000,00
Chefia do Executivo	4.049.000,00
Comunicação Social e Imprensa	246.000,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)





Segurança Pública e Trânsito	288.000,00
Administração	2.284.000,00
Finanças	451.000,00
Tributos	645.000,00
Planejamento	6.982.000,00
Educação	24.057.000,00
Cultura	505.000,00
Esporte e Lazer	405.000,00
Obras e Serviços	10.952.000,00
Saúde	15.748.000,00
Agricultura, Pecuária e Abastecimento	420.000,00
Meio Ambiente	206.000,00
Desenvolvimento Econômico	130.000,00
Turismo e Eventos	1.055.000,00
Assistência Social	2.059.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>72.984.000,00</b>

### 3) POR FUNÇÕES

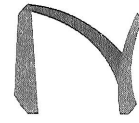
#### DESPESA FIXADA

Legislativa	2.502.000,00
Administrativa	9.664.000,00
Segurança Pública	288.000,00
Assistência Social	2.287.000,00
Saúde	15.748.000,00
Educação	22.225.000,00
Cultura	505.000,00
Urbanismo	6.657.000,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



Habitação	5.000,00
Saneamento	511.000,00
Gestão Ambiental	206.000,00
Agricultura	420.000,00
Comércio e Serviços	1.185.000,00
Comunicações	246.000,00
Transporte	3.779.000,00
Desporto e Lazer	405.000,00
Encargos Especiais	5.851.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>72.984.000,00</b>

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado por meio de Decreto à:

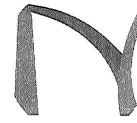
- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 17% (dezessete por cento) do total da despesa, nos termos da legislação vigente;
- IV. Realocar recursos orçamentários através de decreto, entre dotação de um mesmo programa, no âmbito de cada Secretaria e obedecida à distribuição por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, sem prejuízo da autorização prevista no item III;
- V. Contingenciar partes das dotações, quando da receita comprometer os resultados previstos.
- VI. Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta do limite do Superávit Financeiro do exercício anterior, se houver;

**Parágrafo Único.** Quanto aos valores que ultrapassarem os limites estipulados nesta Lei, toda abertura de crédito adicional suplementar deverá ser feita por lei

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000


Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



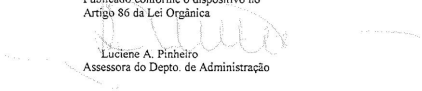
específica para cada abertura necessária, observando o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 07 de dezembro de 2021.

  
**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no  
Artigo 86 da Lei Orgânica

  
Luciene A. Pinheiro  
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CÓDIGO LOCALIZADOR: 2Y7LKPWART